

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado por **PAULINHO KRUNTE**, datada de 30 de janeiro de 2024.

A tabela de custos fixos e variáveis apresentada pelo Município é uma tabela referência básica.

Cada proponente poderá apresentar sua própria planilha, subdividindo itens, desde que condizente a uma proposta congruente, exequível e que conste todos os seus custos.

O valor do preço do quilômetro rodado e está compatível com os preços de mercado, sendo a alegação da impugnante mera alegação genérica.

É ônus que cabe ao impugnante demonstrar por outro cálculo, a demonstração que o cálculo apresentado pelo Município não está correto.

Inconcebível a impugnação de planilha de cálculo por estéril retórica.

Ante o exposto, indefiro o pedido de impugnação.

Sertão Santana, 2 de janeiro de 2024.



NILSON ELI SCHMIDT

PREGOEIRO

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!